



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 26/06/2026

Edição nº 2058/Ano IX

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
COMUNICADO - ESCOLHA DA EMPRESA FORNECEDORA DO VALE-ALIMENTAÇÃO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	2
PORTARIA SECULT Nº 12/2026 ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR CMPC	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3
ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 9.895/2026	3
DECISÃO - PRORROGAÇÃO DA ATA DO PE 60/2025	3
DECISÃO - PRORROGAÇÃO DA ATA DO PE 97/2025	3
DECISÃO - PRORROGAÇÃO DA ATA DO PE 97/2025	4
EDITAL Nº 54/2026	4
EDITAL Nº 55/2026	4
HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA ELETRÔNICA 9.895/2024	5
NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE MULTA CONTRATUAL	5
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS	6
TERMO DE FOMENTO Nº 116/2026	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA	6
EDITAL INDEFERIDO E DEFERIDO 23/06/2026	6
EDITAL INDEFERIDO E DEFERIDO 24/06/2026	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	8
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS	8
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	8
ABERTURA DE PRAZO RECURSAL - PP Nº 06-23 - CONTRATO Nº 16-23 - RECEPÇÃO	8
CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS - CONCURSO PÚBLICO - CÂMARA MUNICIPAL	10
CADERNOS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	12
DECRETO Nº 37.926 DE 22 DE JUNHO DE 2026	12
DECRETO Nº 37.927 DE 22 DE JUNHO DE 2026	14





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO - ESCOLHA DA EMPRESA FORNECEDORA DO VALE-ALIMENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração informa que o prazo para escolha da empresa fornecedora do Vale-Alimentação está se encerrando, sendo que a opção deverá ser realizada impreterivelmente até o dia 01 de julho de 2026.

A escolha poderá ser efetuada por meio da Área do Servidor, disponível no portal da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

Os servidores que não possuem acesso à Área do Servidor poderão formalizar sua opção mediante preenchimento e assinatura do Termo de Opção impresso, disponível junto ao setor de Recursos Humanos de sua Secretaria.

Ressaltamos que a realização da escolha é obrigatória para todos os servidores beneficiários do Vale-Alimentação.

Os servidores que não efetuarem sua opção até o prazo estabelecido ficarão sem empresa vinculada para recebimento do benefício e, consequentemente, sem o crédito do Vale-Alimentação, até que a situação seja regularizada junto à Administração Municipal.

FERNANDO PEREIRA CASTILHO

Secretário Municipal de Administração substituto

Código identificador: ad1fcdde-fae0-4396-a9ea-d803d6119295

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA SECULT Nº 12/2026 ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR CMPC

PORTARIA SECULT Nº 12/2026

Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão Eleitoral responsável por coordenar o processo de eleição complementar do Conselho Municipal de Política Cultural de Presidente Prudente (CMPC) - Biênio 2026-2028.

O Secretário Municipal de Cultura de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com Lei complementar nº 303/2025:

Considerando a Portaria 11/2026, de 12 de junho de 2026, que nomeia os membros da Comissão Eleitoral responsável por coordenar o processo de eleição complementar do Conselho Municipal de Política Cultural de Presidente Prudente (CMPC);

Considerando a solicitação de atualização dos membros;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a composição da Comissão Eleitoral responsável por coordenar o processo de eleição complementar do Conselho Municipal de Política Cultural de Presidente Prudente (CMPC), nomeada pela Portaria nº 11/2026 Secult, passando a vigorar com a seguinte redação:

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura

Presidência da Comissão: Mikelli P. Benites;

Letícia Vieira Pinheiro

Representante da Sociedade Civil





Nelson Hilário Carneiro

Art. 2º - Os membros aqui designados não poderão, sob hipótese alguma, ser candidatos a conselheiro no presente pleito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SILVIO DA COSTA SANCHES

Secretário Municipal de Cultura

Código identificador: a919c581-7b97-4198-a85d-88e988c7d2cb

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 9.895/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente — OBJETO: Contratação de palestrantes para a Rede de Escuta Especializada e para a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — LICITANTES ADJUDICATÁRIAS: ARCANJO EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO LTDA, CNPJ: 54.248.730/0001-35 (RUA FRANCISCO RODRIGUES SILVA, 1177, CIDADE MORUMBI, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP), para o item 1, no valor de R\$ 2.135,00; e INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA, CNPJ: 26.779.309/0001-15 (RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 1590, CENTRO, CAMPO MOURÃO/PR), para o item 2, no valor de R\$ 7.000,00 — VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 9.135,00 — FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 9.895/2026 — DATA DA ADJUDICAÇÃO: 24 de junho de 2026.

Flávia Barbosa Figueiredo Trindade - Secretária Municipal de Assistência Social.

Código identificador: c021baf6-326e-4002-9f9e-982212451538

DECISÃO - PRORROGAÇÃO DA ATA DO PE 60/2025

ATA 43/2025

DECISÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente — INTERESSADA: HBC - BRASIL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - ME — CNPJ: 12.622.818/0001-25 — LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 60/2025 (Processo nº 18891/2025) — OBJETO: Massa asfáltica quente — DECISÃO: Com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, face à vantagem dos preços praticados, fica prorrogado por 365 dias o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 43/2025, referente ao item 1, incluindo a renovação de seu quantitativo original.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 23 de junho de 2026.

Rodnei Rena Rodrigues - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana e Coop. Púb

Código identificador: 20345e1a-919a-48cf-9abe-1f1b6a5799fa

DECISÃO - PRORROGAÇÃO DA ATA DO PE 97/2025

ATA 209/2025

DECISÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - INTERESSADA: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP Pregão Eletrônico 97/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO FUNDAMENTO conforme artigo 84, da lei federal 14.133/2021, já se registrando que os preços praticados se mostram vantajosos, decido prorrogar em 365 dias o prazo da ata de registro de preços nº 209/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 97/2025, tratado no processo 21501/2025, quanto aos itens 16,17,19,20,21,29,30,31,32,39,53,58, incluindo seu quantitativo.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 22 de junho de 2026.





Adriana Gomes Vitório Santos - Secretária Municipal de Saúde

Código identificador: 4354c688-409f-447b-bbc8-b94a9f3a927d

DECISÃO - PRORROGAÇÃO DA ATA DO PE 97/2025

ATA 214/2025

DECISÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - INTERESSADA: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA Pregão Eletrônico 97/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO FUNDAMENTO conforme artigo 84, da lei federal 14.133/2021, já se registrando que os preços praticados se mostram vantajosos, decido prorrogar em 365 dias o prazo da ata de registro de preços nº 214/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 97/2025, tratado no processo 21501/2025, quanto aos itens 61, incluindo seu quantitativo.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 22 de junho de 2026.

Adriana Gomes Vitório Santos - Secretária Municipal de Saúde

Código identificador: 26f07032-ba6d-4af5-8740-553a2e9afb74

EDITAL Nº 54/2026

De notificação, lançamento e cobrança relativo à **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 - ASSOCIACAO CAMPUS DA FAMILIA.

CNPJ/CPF: 61.415.605/0001-38

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 268/2026 - Série "AB" de 24 de junho de 2026.

2 - ASSOCIACAO CAMPUS DA FAMILIA.

CNPJ/CPF: 61.415.605/0001-38

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 269/2026 - Série "AB" de 24 de junho de 2026.

3 - RISSO EXPRESS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA EPP.

CNPJ/CPF: 04.928.226/0008-84

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 271/2026 - Série "AB" de 24 de junho de 2026.

4 - RISSO EXPRESS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA EPP.

CNPJ/CPF: 04.928.226/0008-84

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 272/2026 - Série "AB" de 24 de junho de 2026.

Presidente Prudente, 24 de junho de 2026.

Reginaldo Souza Novaes

Coordenador Fiscal e Tributário

Código identificador: 10201e05-2c5b-4c12-b970-7d6d4fe0defd

EDITAL Nº 55/2026





De notificação, lançamento e cobrança relativo à AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 - M.TOLEDO ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA.

CNPJ/CPF: 55.350.300/0011-64

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 278/2026 - Série "AB" de 25 de junho de 2026.

2 - M.TOLEDO ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA.

CNPJ/CPF: 55.350.300/0009-40

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 280/2026 - Série "AB" de 25 de junho de 2026.

Presidente Prudente, 25 de junho de 2026.

Reginaldo Souza Novaes

Coordenador Fiscal e Tributário

Código identificador: cb21505e-55c5-4597-8947-dd0ae7f6cd0f

HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA ELETRÔNICA 9.895/2024

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Dispensa Eletrônica 9.895/2024- Contratação de palestrantes para a Rede de Escuta Especializada e para a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, figurando como licitante adjudicatária: ARCANJO EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO LTDA, CNPJ: 54.248.730/0001-35 (RUA FRANCISCO RODRIGUES SILVA, 1177, CIDADE MORUMBI, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP) e INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA, CNPJ: 26.779.309/0001-15 (RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 1590, CENTRO, CAMPO MOURÃO/PR).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 25 de Junho de 2026

Flávia Barbosa Figueiredo Trindade - Secretária Municipal de Assistência Social.

Código identificador: 39bb820b-4869-4dce-8c0e-a01260b450b1

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE MULTA CONTRATUAL

A Coordenadoria Fiscal e Tributária, pelo presente, **NOTIFICA** o interessado abaixo relacionado acerca da cobrança da **MULTA APLICADA EM VIRTUDE DE PENALIDADE CONTRATUAL**, referente ao **Processo Administrativo nº 19697/2025**, conforme Memorando nº 4362/2026, Ata de Registro de Preços nº 185/2024 e Pregão nº 170/2024 (Processo Administrativo Licitatório nº 8583/2024), com fundamento no art. 156, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLEVER FERREIRA COSTA 01175363693

RUA DOS JAVAES, 270 - LETRA B, SANTA MONICA, BELO HORIZONTE - MG

Descrição: MULTA CONTRATUAL

Prazo para recolhimento: 25/07/2026

Processo de Lançamento: 19.697/2025

Presidente Prudente, 25 de junho de 2026.

Reginaldo Souza Novaes

Coordenador Fiscal e Tributário

Código identificador: bc95ce61-01e9-4789-9d60-8b5a81fd5584



**NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS**

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO	DATA	VALOR R\$
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	25/06/2026	159.956,80

Presidente Prudente, 25 de Junho de 2026.

CADMO LUPÉRCIO GARCIA

Secretário Municipal de Finanças

Código identificador: 10caabbb-5bd6-4091-9ad0-33321997c738

TERMO DE FOMENTO Nº 116/2026

ORGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente ENTIDADE: Associação Cultural Beneficente e Desportiva Dantai Fenix – processo 11.069/2026
OBJETO: Fortalecimento das atividades culturais do Grupo de Taikô Dantai Fênix, por meio do suporte à sua estruturação e da ampliação de sua participação em ensaios públicos e eventos culturais de âmbito nacional. VALOR R\$ 30.000,00 VIGÊNCIA: 24/06/2026 até 08/11/2026. ASSINATURA: 24/06/2026

Código identificador: 215067a7-3cc4-4ff9-a37d-5cae17de8bfe

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA**EDITAL INDEFERIDO E DEFERIDO 23/06/2026****EDITAL JARI DEFERIDO - INDEFERIDO 23/06/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB

Nos termos do Art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 23/06/2026, os recursos interpostos contra as penalidades de multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação.

PROCESSO	Nº DO AUTO	PLACA	RESULTADO
1562/2026	T430101849	EIT2653	DEFERIDO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 26/06/2026

Edição nº 2058/Ano IX

Página 7

1563/2026	K430959889	TJX1C85	DEFERIDO
1564/2026	T430144987	FUR4D46	INDEFERIDO
1566/2026	T430112034	SUS8E30	INDEFERIDO
1567/2026	A430100789	ERI6G79	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 25 de junho de 2026.

RODNEI RENA RODRIGUES

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública

Código identificador: aa5540f3-43d0-4995-985d-d436bb1657b1

EDITAL INDEFERIDO E DEFERIDO 24/06/2026**EDITAL JARI DEFERIDO - INDEFERIDO 24/06/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB

Nos termos do Art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 24/06/2026, os recursos interpostos contra as penalidades de multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação.

PROCESSO	Nº DO AUTO	PLACA	RESULTADO
1575/2026	T430124654	BLI8C37	DEFERIDO
1586/2026	T430125263	CQD7470	DEFERIDO
1568/2026	T430146397	ESQ4896	INDEFERIDO
1571/2026	V430257668	SIW8E03	INDEFERIDO
1574/2026	T430143443	BLI8C37	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 25 de junho de 2026.

RODNEI RENA RODRIGUES

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública

Código identificador: eef2dd83-b122-41d0-9b68-070fcedae5c6

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por JUDITE ALMEIDA DE SOUZA BULHOES:13821046856
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=JUDITE ALMEIDA DE SOUZA BULHOES:13821046856
Date: 2026-06-26T08:30:00-0300

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 281/2.023, de 16 de novembro de 2.023, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2.018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, para tomarem ciência da notificação de multa realizada, observando o prazo estipulado por lei, a seguir transcritos:

ZENITA SOARES CARREIRO**Cad. Imóvel:** 0460360001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 4647/2026 - **Data da Infração:** 24/06/2026**Prazo:** 29/06/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**MANOEL MARQUES FIGUEIREDO****Cad. Imóvel:** 0700200001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 4648/2026 - **Data da Infração:** 24/06/2026**Prazo:** 13/07/2026 - **Valor:** 28430,66 UFM**JOSE ANTUNES DE ALMEIDA****Cad. Imóvel:** 0194630001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 4649/2026 - **Data da Infração:** 24/06/2026**Prazo:** 13/07/2026 - **Valor:** 363,00 UFM**JOSE ANTUNES DE ALMEIDA****Cad. Imóvel:** 0194630001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 4650/2026 - **Data da Infração:** 24/06/2026**Prazo:** 13/07/2026**Obs:** executar limpeza em geral no imóvel removendo todo lixo**GUILHERME HENRIQUE MOURA SILVA****Cad. Imóvel:** 0534820001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 4651/2026 - **Data da Infração:** 24/06/2026**Prazo:** 13/07/2026 - **Valor:** 270,00 UFM**EMINALDO MENDES DA SILVA FILHO****Cad. Imóvel:** 0534810001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 4652/2026 - **Data da Infração:** 24/06/2026**Prazo:** 29/06/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**WILSON NELLI****Cad. Imóvel:** 0256230001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 4653/2026 - **Data da Infração:** 24/06/2026**Prazo:** 13/07/2026 - **Valor:** 1263,75 UFM**WILSON NELLI****Cad. Imóvel:** 0256230001**Irregularidade:** 1 - Muro inexistente ou irregular**Auto de Infração:** 4654/2026 - **Data da Infração:** 24/06/2026**Prazo:** 13/07/2026 - **Valor:** 230,00 UFM**WILSON NELLI****Cad. Imóvel:** 0256230001**Irregularidade:** 2 - Passeio inexistente ou irregular**Auto de Infração:** 4655/2026 - **Data da Infração:** 24/06/2026**Prazo:** 13/07/2026 - **Valor:** 460,00 UFM

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 26 de Junho de 2026. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami
Coordenadora de Fiscalização Urbanística

Código identificador: 1ca31abc-90ec-4a27-8faa-ca828335d004

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**ABERTURA DE PRAZO RECURSAL - PP Nº 06-23 - CONTRATO Nº 16-23 - RECEPÇÃO****CERTIDÃO**

Ref. Contrato nº 16/2023, que tem como objeto: contratação de prestação de serviço(s) de recepção, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado até 60 meses, nos termos do art. 57, II, da lei 8.666/1993, na Câmara Municipal De Presidente Prudente - SP, localizada na Avenida Washington Luiz, 544, Centro, na cidade de Presidente Prudente - SP, CEP:19010-090, telefone: (18) 21044309, de acordo com o contido no Anexo I - Memorial Descritivo do Edital e demais disposições deste contrato.

Nós, MARINA DAL POGGETTO RIBEIRO, Gestora de Contratos, Mauro Alves dos Santos, João Gualberto de Paula e Edna de Oliveira Gonçalves, Comissão de Fiscalização (Ato da Mesa nº 25/2025), certificamos que:

1 - que no dia 24/06/2026, decorreu o prazo de 05 dias úteis, previsto por analogia no artigo 87, §2º da Lei nº 8.666/1993, sem que a empresa contratada FT Service Administrativo Tecnológico Ltda apresentasse defesa prévia, após regularmente notificada.





Certificamos o envio desta Certidão à Autoridade Competente para que determine as providências legais e contratuais a serem tomadas. Nada mais havendo a certificar, assinamos a presente.

Presidente Prudente, em 25 de junho de 2026.

Comissão de Fiscalização, Ato da Mesa nº 25/2025:

Mauro Alves dos Santos João Gualberto de Paula Edna de Oliveira Gonçalves

Marina Dal Poggetto Ribeiro

Gestora de Contrato

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR/COMPETENTE

CONTRATO 16/2023

Contrato 16/2023 (Pregão Presencial nº 06/2023).

Contratante: Câmara Municipal de Presidente Prudente - SP.

Contratada: FT Service Administrativo e Tecnológico - Ltda.

Objeto: Contratação de prestação de serviço(s) de recepção, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado até 60 meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/1993, conforme especificações constantes do termo de referência (Memorial Descritivo) que integra este Edital como Anexo I, na Câmara Municipal de Presidente Prudente - SP, de acordo com o contido no Anexo I - Memorial Descritivo do Edital e demais disposições deste contrato.

Assunto: Análise de decisão sobre a rescisão contratual.

VISTOS.

Cuida-se de inadimplemento contratual praticado pela empresa contratada, conforme demonstrado pela certidão da Comissão de Fiscalização e da Gestão de Contrato.

Com efeito, conforme certidão exarada pelos digníssimos servidores responsáveis pela condução do processo/contrato em epígrafe, a empresa contratada FT Service Administrativo e Tecnológico - Ltda, no prazo contratual abandonou a execução da avença de forma total deixando de cumprir o objeto, não enviando inclusive seus colaboradores para execução do instrumento contratual.

Destarte, em homenagem aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, determinei a apresentação de Defesa Prévia no prazo legal; porém regularmente notificada a empresa contratada ficou-se inerte, deixando transcorrer *"in albis"* o prazo, posteriormente os autos foram remetidos a Procuradoria Jurídica que exarou parecer, afirmando em síntese que houve o inadimplemento contratual total.

É o Relatório.

Abaixo fundamento e decido:

Independentemente da apresentação de defesa prévia, fato é que está comprovado inadimplemento total do contrato em razão dos motivos supramencionados.

Logo, visível o inadimplemento contratual, que evidentemente importa em caso de rescisão, consoante os fatos acima expostos e provados, bem como ante o disposto na cláusula 6 e demais pertinentes e atinentes a espécie do contrato.

Portanto, acolho na íntegra as razões fáticas e jurídicas expostas na Parecer Jurídico, pois de fato restou injustificada a entrega do objeto da licitação, culminando no inadimplemento contratual.

Logo, ante as razões acima expostas determino a rescisão contratual por inadimplemento total do contrato, com fundamento no art. 78, I c.c. art. 79, I, da Lei 8.666/1993, em face da empresa contratada.

Notifique-se a contratada dessa decisão, com cópia da decisão e do parecer jurídico (via e-mail e publicação no Diário Oficial, nos termos do artigo 109, § 1, da Lei 8.666/93), fixando o prazo de 05 dias úteis (art. 109, I, e, da lei 8.666/1993, com redação dada pela Lei 8.883/1994) para que se quiser a contratada apresentar recurso desta decisão.





Presidente Prudente – SP, 25 de junho de 2026.

WILLIAM CÉSAR LEITE

AUTORIDADE COMPETENTE

Código identificador: 33ecb840-a889-412d-aecc-8ac254e4c52e

CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS - CONCURSO PÚBLICO - CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL Nº 04/2026 - DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Edital nº 01/2026 de Abertura de Inscrições, publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município de Presidente Prudente, em 17 de abril de 2026, RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos inscritos para prestarem as Provas Objetivas e Discursivas, de acordo com as seguintes orientações:

1.1. DATA, HORÁRIO, DURAÇÃO DAS PROVAS

Data: 12/07/2026 (Domingo)

PERÍODO: MANHÃ (HORÁRIO LOCAL)

Horário de Apresentação: **8h00**

Horário de Fechamento dos Portões: **8h30**

Provas Objetiva e Discursiva - Redação

Duração das Provas: **4h30min**

Para o cargo de Controlador Interno.

Permanência mínima: 3 horas, conforme alínea “f.2” do item 8.20, do Capítulo 8, do Edital nº 01/2026 de Abertura de Inscrições.

Provas Objetivas

Duração das Provas: **3h00**

Para os cargos de Assistente Legislativo de Contabilidade e Técnico Legislativo.

Permanência mínima: 2 horas, conforme alínea “f.1” do item 8.20, do Capítulo 8, do Edital nº 01/2026 de Abertura de Inscrições.

2. LOCAIS DE PROVAS

2.1 As provas serão aplicadas na cidade de **Presidente Prudente - SP**, conforme opção indicada pelo candidato no Formulário de Inscrição via Internet.

2.2 Os candidatos serão informados quanto ao local de prova por meio do Cartão Informativo, que será enviado por e-mail, e disponibilizado no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br.

2.2.1 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou existindo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC - da Fundação Carlos Chagas, pelos telefones (0XX11) 3723-4388 Capital e Região Metropolitana ou pelo 0800-819-9100 - Demais Localidades, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

2.2.2 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e no local constantes no Cartão Informativo e no site da Fundação Carlos Chagas.

2.2.3 É importante levar o Cartão Informativo no dia da prova, pois ele contém dados necessários para melhor orientação do candidato.

2.3 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver devidamente identificado, nos termos do item 8.8, Capítulo 8 do Edital nº





01/2026.

2.4 Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

2.50 candidato deverá observar todas as instruções contidas no Edital nº 01/2026, especialmente as dispostas no Capítulo da Prestação das Provas, e neste Edital de Convocação.

Presidente Prudente/SP, 25 de junho de 2026.

Câmara Municipal de Presidente Prudente

Código identificador: b1a2e4ad-92ec-4ae9-8e0c-a877850ccef4



DECRETO Nº 37.926 DE 22 DE JUNHO DE 2026**Município de Presidente Prudente**
PRUDENPREV**Decreto Nº 37.926 de 22 de junho de 2026***Aprova a Resolução 22/2026 da Prudenprev***MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**D E C R E T A**

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 22/2026 da Prudenprev, dispondo sobre a abertura, no orçamento do Município de Presidente Prudente, de crédito adicional especial, autorizada pela Lei nº 11.930/2026.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 22 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal**FERNANDO PEREIRA CASTILHO**
Secretário Municipal de Administração - Substituto**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**
Superintendente

DECRETO Nº 37.926 DE 22 DE JUNHO DE 2026**Município de Presidente Prudente
PRUDENPREV****RESOLUÇÃO Nº 22/2026**

*"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI 11.930/2026"*

RESOLVE DETERMINAR:

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	01	PRUDENPREV		
Unidade	01.01	Coordenação Superior da Prudenprev		
Classificação		09.272.0114.2.979.00		
Ficha	053	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Unidade	01.02	Coordenação da Assistência e Previdência		
Classificação		09.272.0114.2.669.00		
Ficha	055	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		09.272.0622.2.576.00		
Ficha	054	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Unidade	01.03	Coordenação da Assistência e Previdência		
Classificação		09.272.0621.2.670.00		
Ficha	056	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Total				R\$ 4.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	01	PRUDENPREV		
Unidade	01.01	Coordenação Superior da Prudenprev		
Classificação		09.272.0114.2.979.00		
Ficha	025	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Unidade	01.02	Coordenação da Assistência e Previdência		
Classificação		09.272.0114.2.669.00		
Ficha	034	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		09.272.0622.2.576.00		
Ficha	040	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Unidade	01.03	Coordenação da Assistência e Previdência		
Classificação		09.272.0621.2.670.00		
Ficha	049	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Total				R\$ 4.000,00

Artigo 3º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 22 de junho de 2026.

João Donizete Veloso dos Santos
Superintendente

Ednéia Aparecida Vangelita Beloni
Gerência de Previdência

Selma Elias Benício Calé
Gerência Administrativa e Financeira



DECRETO Nº 37.927 DE 22 DE JUNHO DE 2026



Município de Presidente Prudente
PRUDENPREV

Decreto Nº 37.927 de 22 de junho de 2026

Aprova a Resolução 23/2026 da Prudenprev

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE –
SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 23/2026 da Prudenprev, dispondo sobre a abertura, no orçamento do Município de Presidente Prudente, de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 11.636/2025.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 22 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal

FERNANDO PEREIRA CASTILHO
Secretário Municipal de Administração - Substituto

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente





DECRETO Nº 37.927 DE 22 DE JUNHO DE 2026



Município de Presidente Prudente
PRUDENPREV

RESOLUÇÃO Nº 23/2026

*"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025.*

RESOLVE DETERMINAR:

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	01	PRUDENPREV		
Unidade	01.01	Coordenação Superior da Prudenprev		
Classificação		09.272.0114.2.979.00		
Ficha	053	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 30.000,00
Unidade	01.02	Coordenação da Assistência e Previdência		
Classificação		09.272.0114.2.669.00		
Ficha	035	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 402.000,00
Total				R\$ 432.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	01	PRUDENPREV		
Unidade	01.01	Coordenação Superior da Prudenprev		
Classificação		09.272.0114.2.122.00		
Ficha	011	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 30.000,00
Unidade	01.02	Coordenação da Assistência e Previdência		
Classificação		09.272.0114.2.123.00		
Ficha	028	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 106.000,00
Classificação		09.272.0114.2.669.00		R\$ 296.000,00
Ficha	034	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 296.000,00
Total				R\$ 432.000,00

Artigo 3º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, P aço Municipal "Florivaldo Leal", 22 de junho de 2026.

João Donizete Veloso dos Santos
Superintendente

Ednéia Aparecida Vangelita Beloni
Gerência de Previdência

Selma Elias Benício Calé
Gerência Administrativa e Financeira





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello

Prefeito Municipal

Fernando Pereira Castilho

Secretário Municipal de Administração substituto

Judite Almeida de Souza Bulhões

Editora do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP

